## Leis

**LEI Nº 2.273, DE 21 DE MARÇO DE 2019**

*"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal CEF, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS ESTADOS DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas** pelo artigo 66, inciso III, da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira dos Índios aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), no âmbito do programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, nos termos da resolução CMN nº 4.563, de 31/03/2017, destinados à aplicação em despesas de capital (pavimentação de vias) na cidade de Palmeira dos Índios/AL, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

**Art. 2º** - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, ficam a Caixa Econômica Federal autorizada em garantia a Cota-Parte do ICMS.

**Art. 3º -** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais correspondentes a 30% da despesa fixada no orçamento vigente, destinados a dotações insuficientes no orçamento fiscal e de seguridade social bem como fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palmeira dos Índios/AL, em 21 de março de 2019

JÚLIO CEZAR DA SILVA
**Prefeito**

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
**Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio**

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com Tel. (82) 3421-2309